

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2014, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL –
SLU/DF E O CONSÓRCIO
GAE/DBO/CONSTRURBAN, NOS TERMOS
ABAIXO:**

Processo nº 094.000.649/2013.

Processo nº 094.000.852/2015 (Reajuste).

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por sua Diretora-Presidente, **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital e por sua Diretora de Administração e Finanças, **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.282.482 SSP/DF e CPF nº 369.946.503-91, domiciliada e residente nesta capital, e o Consórcio **GAE/DBO/CONSTRURBAN**, doravante denominada **CONTRATADA**, composto pelas Empresas **GAE CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA** CNPJ/MF nº 02.083.764/0001-13, com sede na Rua 31, nº 150, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor, **ANDRÉ EUGENE LAPERCHE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 1.206.004 SSP/GO e CPF nº 036.905.711-20, **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 00.865.526/0001-34, com sede na Rua Catuti nº 75, Vila Andrade, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Procurador, **ANDRÉ EUGENE LAPERCHE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 1.206.004 SSP/GO e CPF nº 036.905.711-20 e **DBO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 00.273.888/0001-36, com sede na Rua 25, nº 190, Quadra A-11, Lotes 02 e 03, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representado por Diretor, **NELSON SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 182.109 SSP/GO e CPF nº 144.477.701-72, considerando o Edital de Concorrência Pública nº 01/2013 – CPL/SLU, realizada através do processo em epígrafe, obedecido o disposto no art.40, XI e 55, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 3º, § 1º da Lei nº 10.192/01, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores praticados no Contrato nº 15/2014, conforme previsão em sua Cláusula Nona, no percentual de aproximadamente 3,638292%, INCC – Coluna 38 - FGV.

Cláusula Segunda – Do valor e da Dotação Orçamentária

Parágrafo Primeiro – Do valor unitário e do valor global

- I. O valor unitário deste aditivo é de R\$ 23,72 (vinte e três reais e setenta e dois centavos) por tonelada;
- II. Para a quantidade mensal estimada de 68.000t (sessenta e oito mil toneladas), o valor estimativo mensal é de R\$ 1.612.960,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e novecentos e sessenta reais);
- III. O valor total estimado do contrato reajustado passa a ser de R\$ 92.216.688,94 (noventa e dois milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro).

Parágrafo Segundo – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este Aditivo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 22214
- II – Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fontes de Recursos: 100

Parágrafo Terceiro – Dos Efeitos Financeiros

O reajuste produzirá seus efeitos financeiros a contar de 10 de setembro de 2016.

Cláusula Terceira – Da Garantia

O reforço da garantia apresentada pela contratada deverá ser depositado no Núcleo de Tesouraria do SLU/DF, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o valor reajustado, no máximo em até 15(quinze) dias após a assinatura deste Instrumento.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de setembro de 2016.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2014.

Cláusula Sexta – da Fraseologia Anticorrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Cláusula Sétima – Da Eficácia e Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser



continua

